LEI MUNICIPAL Nº 3033 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01(UM) PROFESSOR DE PORTUGUÊS, 04(QUATRO) PROFESSORES DE MATEMÁTICA, 01(UM) PROFESSOR DE HISTÓRIA, 03(TRÊS) PROFESSORES DE GEOGRAFIA, 02(DOIS) PROFESSORES DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, 03(TRÊS) PROFESSORES DE LINGUA INGLESA, 11(ONZE) PROFESSORES SÉRIES INICIAIS e 10(DEZ) ATENDENTES DE CRECHE, 05(CINCO) PEDAGOGOS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado de até 180 dias, em regime de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, 01(um) Professor de Português, 04 (quatro) Professores de Matemática, 01 (um) Professor de História, 03(três) Professores de Geografia, 02 (dois) Professores de Ciências Físicas e Biológicas, 03(três) Professores de Língua Inglesa e 11(onze) Professores Séries Iniciais e, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, 10(dez) Atendentes de Creche e 05(cinco) Pedagogos.

Art. 2° - As contratações de que trata o artigo 1°, deverão reger-se pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

§ único: O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.